



LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro Vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 26.337,23 (Vinte e Seis Mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária

01 – Administração S.M.A.

206010010.2.007000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária

3.3.90.39.00.00 – 3.3.780 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica25.042,84

3.3.90.93.00.00 – 3.3.780 – Indenizações e Restituições1.294,39

TotalR\$ 26.337,23

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

–Superávit Financeiro de Recursos Vinculados.....R\$ 26.337,23

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
 Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 5020 Pág. 35
 Em 03/11/2010 Jornal: Diário da Manhã